



PA SEI 0028984/2026

Exma. Desa. Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária,

Cuida-se da inscrição de 06 servidores (sendo 05 pagantes e 01 cortesia) no 1º CURSO DE CONSULTAS DE CUSTOS NO TESOIRO GERENCIAL (SIC/TG), previsto para ser realizado na modalidade presencial, de 14 a 18/09/2026, no horário das 13h às 17h, totalizando 20 horas/aula, mediante a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP, conforme o Anexo à Nota de Empenho (5351846).

Constam do Documento de Formalização da Demanda as justificativas para a contratação e os benefícios a serem alcançados (5299730).

Na instrução do feito, a SEEF consignou o seguinte, por intermédio do Despacho NUGEA 5352512:

1. Trata-se de solicitação da **Coordenadoria de Contabilidade - CONTAB** para a inscrição de 6 servidores no **1º Curso de Consultas de Custos no Tesouro Gerencial (SIC/TG)**, promovido pela **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, a se realizar no período de 14 a 18 de setembro de 2026, das 13h às 17h, na modalidade presencial em Brasília, com carga horária de 20 horas-aula.

2. Iniciada a análise dos argumentos apresentados pela unidade demandante no DFD 5299730, verifica-se que a unidade demandante esclareceu a relação entre o conteúdo programático da ação educacional e a atividade desempenhada pelos participantes indicados de acordo com o item 1 do documento:

"O conteúdo programático da ação educacional apresenta relação direta com as atribuições desempenhadas pelos servidores da unidade, que atuam na execução, análise, registro, acompanhamento e prestação de informações contábeis e financeiras no âmbito da Administração Pública.

A capacitação proporcionará conhecimentos sobre a utilização do Sistema de Informações de Custos (SIC) e das funcionalidades do Tesouro Gerencial (TG) voltadas à consulta, extração, análise e interpretação de informações de custos, possibilitando o aperfeiçoamento dos processos de monitoramento, avaliação e apoio à gestão dos recursos públicos.

Os conhecimentos adquiridos contribuirão para a elaboração de consultas gerenciais, a produção de informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão, o fortalecimento das atividades de planejamento, controle e avaliação, bem como para a melhoria da qualidade das análises contábeis e gerenciais realizadas pela Coordenadoria.

Além disso, a capacitação favorecerá a utilização mais eficiente das ferramentas disponibilizadas pelo Tesouro Nacional, promovendo maior confiabilidade das informações, padronização de procedimentos, otimização das rotinas de trabalho e aprimoramento da gestão de custos no âmbito da Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, transparência e boa governança".

3. Sob outro enfoque, no item 2 do mesmo documento, a unidade demandante apontou os benefícios a serem usufruídos com o aprendizado das temáticas:

"A participação dos servidores na ação educacional proporcionará o aprimoramento da capacidade técnica da unidade para utilização do Sistema de Informações de Custos (SIC) e das funcionalidades do Tesouro Gerencial (TG), permitindo maior eficiência na consulta, extração, análise e interpretação de informações de custos.

A aplicação dos conhecimentos adquiridos contribuirá para a produção de informações gerenciais mais qualificadas, o aperfeiçoamento dos processos de planejamento, monitoramento, controle e avaliação, bem como para o fortalecimento do processo de tomada de decisão no âmbito do Tribunal.

Além disso, espera-se a padronização de procedimentos, a otimização das rotinas de trabalho, a melhoria da qualidade e da confiabilidade das informações produzidas, a disseminação do conhecimento entre os servidores da unidade e a redução da dependência de conhecimento concentrado em um único servidor, fortalecendo a continuidade das atividades e a capacidade institucional da Coordenadoria."

4. Manifestou-se, ainda, no item 3, sobre a vinculação estratégica entre a ação educacional e o Plano Estratégico do TJDFT:

a) **Perspectiva:** Processos Internos

b) Objetivo estratégico: Promover a inovação e a eficiência na gestão

c) Projeto Institucional: Otimizar o planejamento e a execução orçamentária e financeira

5. Com relação à tempestividade do pedido, a unidade não atendeu à solicitação do prazo estabelecido no art. 16 da [Portaria GPR 160/2025](#), que preconiza que as soluções educacionais ofertadas no mercado e sem a necessidade de qualquer customização, a documentação deve ser apresentada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do seu início.

6. Em atenção ao disposto no art. 17 da [Portaria GPR 160/2025](#), a unidade justificou a contratação nos seguintes termos:

"Justifica-se a participação dos servidores no treinamento **Consulta de Custos no Tesouro Gerencial (SIC/TG)** em razão da relevância estratégica do tema para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela unidade, bem como da necessidade de constante atualização dos conhecimentos relacionados aos sistemas estruturantes da Administração Pública Federal.

A capacitação de um número maior de servidores possibilitará a disseminação do conhecimento no âmbito da equipe, promovendo a padronização de procedimentos, a adoção de boas práticas, a continuidade das atividades e a mitigação dos riscos decorrentes da concentração de conhecimento em um único servidor. Além disso, os participantes poderão atuar como multiplicadores do conteúdo, compartilhando as técnicas e metodologias aprendidas com os demais integrantes da Coordenadoria.

Ressalta-se que as atribuições desempenhadas pela unidade possuem elevado grau de complexidade técnica e exigem atualização permanente, especialmente em relação às funcionalidades e às ferramentas disponibilizadas pelo Tesouro Nacional para consulta, análise e gestão das informações de custos. O domínio dessas funcionalidades contribuirá para o aperfeiçoamento das análises, a maior confiabilidade das informações produzidas, o fortalecimento dos controles internos e o suporte qualificado ao processo de tomada de decisão.

Destaca-se, ainda, que a presente capacitação está alinhada às ações institucionais decorrentes de recomendação formulada pela Auditoria Interna do Tribunal, constante do Processo Administrativo 007002/2022, que apontou a necessidade de desenvolvimento de um painel gerencial de custos. Em atendimento a essa recomendação, foi constituído Grupo de Trabalho para realização de estudos sobre a implementação da ferramenta e, no decorrer dos trabalhos, definiu-se que a Coordenadoria de Contabilidade seria a unidade responsável pelo projeto, com o apoio das demais áreas do Tribunal. Nesse contexto, o treinamento em **Consulta de Custos no Tesouro Gerencial (SIC/TG)** mostra-se essencial para o desenvolvimento das competências técnicas necessárias ao atendimento da demanda institucional, contribuindo para a correta utilização das informações de custos, a elaboração de consultas gerenciais e o fornecimento de informações qualificadas para subsidiar a gestão e a tomada de decisão.

Dessa forma, a participação dos servidores no treinamento proporcionará ganhos de eficiência, produtividade, qualidade e segurança na execução das atividades da Coordenadoria, fortalecendo a capacidade institucional da unidade para utilizar, de forma adequada e eficiente, as funcionalidades do Sistema de Informações de Custos (SIC) e do Tesouro Gerencial (TG)."

7. Em relação à fundamentação legal da contratação, a demandante propõe o enquadramento na modalidade de inexigibilidade de licitação por notória especialização do docente/empresa. Em atendimento à disposição do art. 15 da [Portaria GPR 160/2025](#), verifica-se que a Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP atua há décadas na capacitação de agentes públicos nas áreas de orçamento, finanças e contabilidade governamental (5317972), demonstrando a maturidade institucional necessária para a execução da ação educacional. O curso será ministrado pelo Professor José Airton Lacerda de Jesus, Analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com ampla experiência como instrutor da ENAP, ESAF e ABOP, possuindo reconhecida atuação profissional na área de contabilidade e execução orçamentária e financeira, conforme consta no Currículo 5324436 anexado:

"Instrutor de Inteligência Artificial, Power BI, Tesouro Gerencial, Administração Orçamentária Financeira, Suprimento de Fundos, CPR, Retenção de Tributos Federais, Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal, SIAFI Operacional, SIAFI Gerencial e Orçamento Público, entre outros, em cursos ministrados na Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas do Governo Federal (desde 2004), na Escola de Administração Pública – ENAP, na Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP e na Escola de Administração Fazendária-ESAF."

8. Ademais, o Despacho CONTAB 5324924 discorre sobre a inviabilidade de competição, uma vez que o curso pretendido é único e a necessidade de capacitação não poderia ser atendida com outros cursos:

"No que se refere à pesquisa de mercado realizada por meio de consultas a sítios eletrônicos especializados, não foi identificada capacitação com conteúdo programático equivalente ao curso **Consulta de Custos no Tesouro Gerencial (SIC/TG)**. Foram localizados apenas cursos de caráter geral sobre o Tesouro Gerencial, sem abordagem específica sobre consultas de custos."

9. Ressaltamos que em caso de eventos abertos no mercado, a Escola não participa da construção da ação educacional, uma vez que as unidades técnicas demandantes está em melhor posição para avaliar o cenário em que se insere e no qual se funda sua necessidade pela capacitação pleiteada. Assim, entende-se que ao solicitar a presente ação, as unidades a julga como a mais apropriada para atender suas necessidades em relação às atribuições a elas delegadas por este Tribunal.

10. O investimento total para viabilizar a contratação é de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, referente à participação de 6 servidores no curso, sendo 5 inscrições pagas e 1 cortesia, consoante Proposta Comercial 5300451. O valor inclui, ainda, a disponibilização de apostilas, materiais de apoio, certificados e coffee-break.

11. Em relação à pesquisa de preços, o Despacho CONTAB 5324924 esclarece que:

"A ABOP informou que a presente ação educacional constitui a primeira edição do curso com essa temática específica. Em razão disso, encaminhou Notas de Empenho referentes à contratação de cursos similares por ela anteriormente realizados (5324558), (5324582) e (5324589) como forma de demonstrar sua experiência na oferta de capacitações na área de Administração Pública e gestão financeira, bem como subsidiar a análise da compatibilidade do valor proposto."

12. Em diligência, este NUGEA realizou-se consulta no site da instituição, no dia 14/08/2026, conforme Folder 5351766, onde consta o preço de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por inscrição. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

13. De acordo com a [Portaria GPR 1583/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo abaixo:

Documentos	Vagas	Valor total	Valor unitário
Valor divulgado no site (5351766)	-	-	R\$ 2.500,00
Valor proposto ao TJDF (5300451)	5	R\$ 12.500,00	R\$ 2.500,00

14. Dos valores acima observa-se que o valor proposto ao TJDF está compatível com o preço praticado no mercado.
15. Objetivando vincular juridicamente a pretensa contratada aos termos e condições da contratação, juntou-se o Formulário de Ciência da Contratação Direta de Ação Educacional e as Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDF (5300480).
16. Consta nos autos, ainda, os documentos da contratada: Estatuto Social (5300469) e Documento de Identificação dos Signatários (5300469 - págs. 34 e 35).
17. Procedemos à emissão do Pré-Empenho (5351830) no valor total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, conforme preconiza o art. 20 da [Portaria GPR 160/2025](#). A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA/2026 e compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do disposto no art. 16 da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#), rubrica 3.3.90.39-48 – Serviço de Seleção e Treinamento – PTRES 168478.
18. Foi confeccionado o Anexo à Nota de Empenho (5351846), no qual constam as cláusulas de condições e obrigações das partes, bem como a previsão de sanções aplicáveis a condutas específicas relacionadas à contratação.
19. Em atenção ao artigo 18, § 2º, da [Portaria GPR 160/2025](#), ratifica-se as razões da escolha da ação educacional, por entender que se enquadra no seu Plano de Contratações, sua realização vai ao encontro das necessidades de capacitação de servidores do TJDF, devidamente esclarecidas e fundamentadas no formulário de requerimento da unidade solicitante.
20. Ficam indicadas como gestora titular do contrato a servidora **Emmily Flugel Mathias Maia**, matrícula 319757, como gestor substituto o servidor **Fernando Luís de Sousa Carvalho**, matrícula 317103, ambos já designados na [Portaria GPR 116/2026](#). Como fiscais demandantes titular e substituto, indicam-se a servidora Maraisa Araújo, matrícula 311873, e o servidor Anderson Faustino Caetano, matrícula 319149, respectivamente, conforme DFD 5299730.
21. A Secretária da SEEF declara ciência do teor do pedido, bem como certifica a pesquisa de preços, observado o art. 18, §3º, da [Portaria GPR 160/2025](#).
22. A presente ação educacional está cadastrada no SICAP sob o código **E20260104** e pertence ao Programa Educacional "Aperfeiçoamento Técnico-Especializado", tendo a Classe de Conhecimento definida como "Específica", Subclasse "Orçamento, Finanças e Contabilidade" e destina-se ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de servidores.
23. Ante o exposto, submetemos o presente expediente à SEMA para prosseguimento, em conformidade às disposições do art. 20 da [Portaria GPR 160/2025](#).

Em prosseguimento, o NUPEC promoveu a análise a seguir (5389554):

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Contabilidade - CONTAB para custeio de 6 inscrições no **1º Curso de Consultas de Custos no Tesouro Gerencial (SIC/TG)**, promovido pela **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, a se realizar no período de 14 a 18 de setembro de 2026, das 13h às 17h, na modalidade presencial em Brasília, com carga horária de 20 horas-aula.

Em atenção ao que determina a Lei 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 5299730 (DFD) e 5352512 (Despacho NUGEA), nos quais constam a justificativa para a solução escolhida, o detalhamento da ação educacional a ser contratada e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação.

Em continuidade, diligenciou-se nos portais governamentais para o ateste da regularidade fiscal e trabalhista da pretensa contratada, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN, 5389543, conforme determinação exarada no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, tendo sido constatado que a empresa em questão está apta a fornecer bens e serviços aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, conforme IN 3/MPDG, de 26/4/2018 e Decreto 3.722, de 9/1/2001 c/c no art. 6º da Portaria GPR 551/2008.

Acerca da pesquisa de preços, observa-se que a unidade demandante lança mão do inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II, §1º, do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024, juntando aos autos o doc. 5318630. Ainda nessa esteira, segue exposição do NUGEA ao despacho 5352512, consoante trecho abaixo transcrito:

Em diligência, este NUGEA realizou-se consulta no site da instituição, no dia 14/08/2026, conforme Folder 5351766, onde consta o preço de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por inscrição. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico.

De acordo com a [Portaria GPR 1583/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro resumo abaixo:

Documentos	Vagas	Valor total	Valor unitário
Valor divulgado no site (5351766)	-	-	R\$ 2.500,00
Valor proposto ao TJDF (5300451)	5	R\$ 12.500,00	R\$ 2.500,00

Ressalta-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024.

Nesse contexto, em observância ao normativo acima citado, foi realizada a análise dos preços, 5389544, da qual se depreende que o valor a ser contratado pelo TJDF é igual ao valor amplamente divulgado pela empresa em sítio eletrônico da plataforma de vendas e confirmado ao folder do evento, 5351766. Ademais, há que se considerar que foi ofertada, de forma adicional, uma cortesia a este TJDF (5300451, fl. 3), tornado, na prática, o valor individual ainda mais vantajoso.

Assim, foi elaborado o Mapa Condensado, 5389549, com base no Formulário de Contratação Direta, 5300480, e no Anexo à

Nota de Empenho, 5351846, **perfazendo o valor total de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 31/8/2026.

Ademais, verifica-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos da Declaração de Ciência da Contratação Direta, constante do Formulário de Contratação Direta, 5300480 (fl. 15). Por sua vez, as Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT encontram-se acostadas ao mesmo documento, 5300480 (fls. 16/18).

Cabe, ainda, ressaltar que no Formulário de Contratação Direta considerou-se, para a obtenção do valor unitário, o valor total dividido por 6 (5 inscrições e 1 cortesia). Sem prejuízo para o andamento do feito, este NUPEC considerou o valor unitário das inscrições a serem efetivamente pagas, sem considerar a cortesia, ou seja, 5, conforme adotado também pela unidade técnica em seu Anexo à Nota de Empenho. Tendo em vista que o valor total é o mesmo, independentemente do método utilizado para a obtenção do valor unitário, não há prejuízo nem para efeitos comparativos e nem para o prosseguimento da instrução.

Registra-se que a indicação dos gestores e fiscais do contrato consta do "Despacho Instrução", 5352512, do NUGEA, não havendo, nos autos, formulário de indicação próprio desta Casa.

Não se observa-se nos autos a análise dos riscos, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021.

Fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Destaca-se, ainda, a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021, disponível no sítio da [AGU](#).

Consigna-se que a Lista de Verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC consta ao doc. 5389552.

Por fim, cumpre informar, nos termos do Despacho SEMA, 5381744, que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia.

Dessa feita, finalizadas as análises deste NUPEC, seguem os autos para instrução.

Na sequência, a COAGEC enquadrou o procedimento na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei 14.133/21, informando que a despesa foi estimada em **R\$ 12.500,00**, consoante o Despacho 5397199:

Trata-se de procedimento de contratação, para custeio de 6(seis) inscrições no **"1º Curso de Consultas de Custos no Tesouro Gerencial (SIC/TG)"**, promovido pela **Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP**, a se realizar no período de 14 a 18 de setembro de 2026, das 13h às 17h, na modalidade presencial em Brasília, com carga horária de 20 horas-aula, conforme os termos do DFD - (5299730), prescindindo-se da emissão do Termo de Análise Prévia - TAP, conforme despacho SEMA (5381744), nos moldes do **art. 72, inciso I da Lei N. 14.133/21**.

A **justificativa de preço**, em cumprimento ao inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21, restou exarada pelo **NUPEC** (5389554), nos seguintes termos:

"(...)Acerca da pesquisa de preços, observa-se que a unidade demandante lança mão do inciso III do artigo 4º da Portaria GPR 1583/2024 c/c inciso II, §1º, do art. 5º da Portaria GPR 1584/2024, juntando aos autos o doc. 5318630. Ainda nessa esteira, segue exposição do NUGEA ao despacho 5352512, consoante trecho abaixo transcrito: Em diligência, este NUGEA realizou-se consulta no site da instituição, no dia 14/08/2026, conforme Folder 5351766, onde consta o preço de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por inscrição. Por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, essa consulta também atende o indicado pelo inciso II, § 1º do art. 5º da [Portaria GPR 1584/2024](#), que determina a realização de pesquisa em tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data, hora de acesso e endereço do sítio eletrônico. De acordo com a [Portaria GPR 1583/2024](#), procedeu-se a apuração dos valores, no quadro(...) Ressalta-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024. Nesse contexto, em observância ao normativo acima citado, foi realizada a análise dos preços, 5389544, da qual se depreende que o valor a ser contratado pelo TJDFT é igual ao valor amplamente divulgado pela empresa em sítio eletrônico da plataforma de vendas e confirmado ao folder do evento, 5351766. Ademais, há que se considerar que foi ofertada, de forma adicional, uma cortesia a este TJDFT (5300451, fl. 3), tornado, na prática, o valor individual ainda mais vantajoso. Assim, foi elaborado o Mapa Condensado, 5389549, com base no Formulário de Contratação Direta, 5300480, e no Anexo à Nota de Empenho, 5351846, **perfazendo o valor total de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 31/8/2026. Ademais, verifica-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos da Declaração de Ciência da Contratação Direta, constante do Formulário de Contratação Direta, 5300480 (fl. 15). Por sua vez, as Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT encontram-se acostadas ao mesmo documento, 5300480 (fls. 16/18). Cabe, ainda, ressaltar que no Formulário de Contratação Direta considerou-se, para a obtenção do valor unitário, o valor total dividido por 6 (5 inscrições e 1 cortesia). Sem prejuízo para o andamento do feito, este NUPEC considerou o valor unitário das inscrições a serem efetivamente pagas, sem considerar a cortesia, ou seja, 5, conforme adotado também pela unidade técnica em seu Anexo à Nota de Empenho. Tendo em vista que o valor total é o mesmo, independentemente do método utilizado para a obtenção do valor unitário, não há prejuízo nem para efeitos comparativos e nem para o prosseguimento da instrução.(...)"

O **Mapa Condensado** (5389549) foi elaborado com base no **Formulário para Contratação Direta (5300480 com validade até: 31/11/2026)** acostado aos autos, retratando uma despesa no montante de **R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

Foram realizadas as consultas ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** e TCU, não se observando registro de inidoneidade, de impedimento ou suspensão de licitar, além da confirmação da **inexistência de registro de ocorrência no CADIN (5389543)**, conforme certificação/NUPEC (5389554).

As **declarações de inexistências de nepotismo e de inexistência de vínculo com este TJDFT (5300480 - fls. 16/18)** foram acostadas aos autos, bem como a **proposta** (5300451).

O **NUGEA** instruiu (5352512) a presente contratação, indicando a **emissão do pré-empenho (5351830)**, bem como o **Anexo à Nota de Empenho (5351846)**, e os gestores do contrato (item 20).

Pelas informações assentadas no **DFD - (5299730)** e **Curriculum Vitae (5324436)**, verifica-se **tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com empresa/profissional de notória especialização**, nos moldes do inciso III e §3º do art. 74 da Lei 14.133/21, inferindo-se a essencial e reconhecida adequação à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Da análise dos autos, a inexigibilidade de licitação é o enquadramento proposto, para a presente despesa, com supedâneo no **inciso III, alínea "f" e §3º do art. 74, da nova Lei 14.133/21 (extrato de inexigibilidade - 5397198)**.

Desnecessário o encaminhamento dos autos à **CJA**, em cumprimento ao comando inserto no artigo 72, inciso III, c/c §4º do art. 53, ambos da Lei 14.133/21, tendo em vista cuidar-se de contratação direta cujos valores se encontram dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021 (**R\$12.500,00**), considerando-se a aprovação das minutas-padrão, pela Presidência desta Corte (2441833), após deliberação do Parecer 319/2022/CJA (2431148).

Ato contínuo, à **Secretaria Geral**, para encaminhamento à autoridade competente, e **autorização da despesa** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, submeto o assunto ao elevado crivo de Vossa Excelência, sugerindo a autorização para a contratação em destaque.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDF

Nos termos da delegação de competência advinda da [Portaria GPR 2433 de 18/12/2019](#), **autorizo** a contratação e a respectiva despesa, na importância de **R\$ 12.500,00**, com fundamento no art. 74, III, "f", c/c § 3º, da Lei [14.133/2021](#).

Encaminhe-se à COAGEC e à SEOF, em prosseguimento.

Desembargadora GISELE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, Secretário(a)-Geral do Tribunal, em 03/09/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Pinheiro de Oliveira**, Desembargador(a), em 03/09/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5398900** e o código CRC **85DCC4B6**.